

LEI Nº. 10/1964.-

Autoriza a venda de um caminhão e duas motoniveladoras do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 10/1964.-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a vender em concorrência pública, um Caminhão Dodge, ano de fabricação, 1929, Motor nº 1.009.892; Uma Motoniveladora "Gallion", modelo 402, Motor International U-4, e uma Motoniveladora "Admas", Modelo 412.

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal procederá, por intermédio de técnicos competentes, a avaliação do maquinário mencionado no Artigo 1º, e tomará por base essa avaliação, para fixar o preço mínimo dos mesmos.

ARTIGO 3º - O maquinário constante do Artigo 1º, em virtude do precatório estado de conservação em que se encontra, é considerado inservível para o uso da Prefeitura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 12 de novembro de 1964.-

---

=Mario Gomes Carneiro=  
(Presidente)

---

=Joseph Lebrecht Sander=  
(1º Secretário)